MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRODI Nº 02, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece os procedimentos para elaboração do Relatório de Ações e Resultados dos *campi* e Reitoria do IFRS de 2022.

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 191, de 17/02/2020, publicada no DOU de 27/02/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para elaboração do Relatório de Ações e Resultados (RAR) dos *campi* e Reitoria do IFRS de 2022.

Art. 2º O RAR tem por objetivo apresentar os resultados das ações planejadas no Plano de Ação (PA) 2022 e subsidiar a elaboração da Prestação de Contas para o Tribunal de Contas da União, em conformidade com a IN-TCU nº 84/2020 e a DN-TCU nº 198/2022.

Art. 3º A elaboração do RAR das unidades do IFRS deve ser norteada pelos seguintes princípios:

I - Transparência na descrição das ações executadas ao longo do ano de 2022 pelos *campi* e Reitoria do IFRS;

II - Comprometimento da equipe gestora institucional na elaboração do RAR;

III - Utilização do PA 2022, e observância da missão institucional, visão e dos objetivos estratégicos definidos no Plano de Desenvolvimento Institucional do IFRS;

IV - Envolvimento de todas as áreas de Gestão dos *campi* e da Reitoria do IFRS; e,

V - Exatidão no lançamento das ações com valores executados.

Art. 4º O RAR dos *campi* e da Reitoria IFRS deve ser elaborado com a utilização da ferramenta SIGPP (Sistema Integrado de Planejamento e Projetos), descrevendo:

I - No menu de Ações, para cada Ação, atualizar a Ação Interna com os (a) valores executados e com sua (b) conclusão.

II - No menu de Resultados, para cada Ação, informar o (a) percentual aproximado de cumprimento, as (b) iniciativas executadas da ação, (c) obstáculos e (d) desafios futuros.

Parágrafo único: Caso se verifique alguma ação executada, porém não planejada, é possível fazer a inclusão no Plano de Ação.

Art. 5º O gestor de Desenvolvimento Institucional (DI) deverá trabalhar em consonância com as demais áreas de gestão da unidade para construção do RAR do *campus*.

Art. 6º Cada Pró-reitoria e Diretoria Sistêmica deverá indicar dois representantes (titular e suplente) que serão responsáveis pela construção do RAR de suas Pró-reitorias ou Diretorias Sistêmicas.

Art. 7º O prazo para fechamento do RAR, considerando a aprovação do Relatório de Gestão 2022 pelo Consup em março de 2023 e a IN TCU 84/2020 que estabelece o limite máximo para publicação do Relatório de Gestão 2022 em 31 de março de 2023, define:

I - O prazo para fechamento do RAR dos *campi* e envio de sua resolução do Concamp de aprovação para a PRODI é dia 17/02/2023.

II - O prazo para fechamento do RAR da Reitoria é 17/02/2023.

Art. 8º A responsabilidade pela consolidação do RAR do IFRS fica a cargo do Departamento de Planejamento Estratégico da PRODI.

Art. 9º As demais orientações relacionadas ao processo de elaboração do RAR e operação do sistema SIGPP estão disponíveis no endereço https://ifrs.edu.br/desenvolvimento-institucional/planejamento-estrategico/relatorio-de-acoes-e-resultados/.

Art. 10 A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução Normativa Prodi Nº 01, de 05 de janeiro de 2022.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO: 97669270063

Assinado digitalmente por AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO:97669270063
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=00489828000317, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARMPDG, OU=RFB e-CPF A3, CN=AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO:97669270063
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.12.02 15:19:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO
Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional